

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
DESENVOLVIMENTO, SUPORTE APLICACIONAL E
SUPORTE TÉCNICO JAVA**

PROCESSO N.º **20DC31CPU001**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO URGENTE**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	AGRUPAMENTOS	3
4.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
5.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	4
6.	PROPOSTAS VARIANTES	5
7.	PREÇO BASE	5
8.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
9.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
10.	ADJUDICAÇÃO	6
11.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
12.	CONTRATO	8
13.	ENCARGOS	8
14.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (DISPONIBILIZADO EM WORD)

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Concurso Público urgente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUPORTE APLICACIONAL E SUPORTE TÉCNICO JAVA**, de acordo com o Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.
- 1.2.** O presente procedimento não se encontra organizado por lotes, na medida em que a prestação de serviços é técnica e funcionalmente incindível.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada pela **Deliberação nº 454/2020, da sessão ordinária da Mesa de 13 de março**, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. AGRUPAMENTOS

- 3.1.** Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3.2.** A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do Agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 3.3.** Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 3.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 3.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Agrupamento Complementar de Empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- 3.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

3.5.2.Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

3.5.3.Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

4. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 23h59m59s do 6º (sexto) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

4.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

5. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

5.1. Nas propostas, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

5.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

5.2.2. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

5.2.3. Formulário correspondente ao **ANEXO III** do presente do Programa do Concurso, devidamente preenchido pelos Concorrentes.

- 5.3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 5.4. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 5.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 5.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 5.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de Propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

7. PREÇO BASE

- 7.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 213.840,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta euros)** acrescido de Imposto de Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
- 7.2. O preço base foi fixado com base no valor máximo, por perfil, apresentado pelos concorrentes selecionados no âmbito do Acordo Quadro para a modalidade de horário 1, melhor descrito na cláusula 30.º do Caderno de Encargos.
- 7.3. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas durante um período de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa** de acordo com a **modalidade de avaliação do preço**.
- 9.2.** A avaliação do preço, para efeitos de adjudicação, corresponderá à soma dos preços dia útil em horário de expediente por perfis, conforme **ANEXO III** do presente programa do concurso.
- 9.3.** Em caso de empate, o desempate adotado é o sorteio, conduzido pela entidade adjudicante na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 9.4.** O sorteio realizar-se-á através da extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 10.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 10.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
- 10.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 11.1.** No prazo previsto no ponto **10.2.** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 11.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Concurso;
- 11.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

11.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

- 11.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 11.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **11.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **11.1.** do presente Programa do Concurso.
- 11.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 11.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 11.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 11.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 11.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

12. CONTRATO

- 12.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 12.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato, apresentada pelo Adjudicatário, é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 12.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

13. ENCARGOS

- 13.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 13.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de, pelo preço contratual de Euros (..... euros), incluindo a possibilidade de renovação, em conformidade com o Caderno de Encargos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM WORD)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.